



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 344 • Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2417/2015

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS LOCADOS OU CEDIDOS EM COMODATO AOS TEMPLOS RELIGIOSOS, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A isenção do imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) com relação aos imóveis locados, arrendados ou cedidos em comodato para a prática de culto religioso no Município, fica regulamentada por meio da presente Lei.

Art. 2º - A isenção que trata a presente Lei aplica-se exclusivamente aos imóveis edificadas e utilizados em sua totalidade para a prática de cultos religiosos, não beneficiando quando o imóvel tiver parte de sua edificação destinada para outro uso.

§1º - O imóvel objeto do pedido deverá estar devidamente cadastrado no cadastro imobiliário do Município e averbado em nome do locador.

§2º - A isenção deverá ser requerida até 60 (sessenta) dias após a efetivação do contrato ou cedência.

§3º - A isenção terá validade de 1 (um) ano ou até a data do vencimento do contrato ou cedência, tendo o locatário o direito de buscar nova renovação, obedecendo os critérios definidos nesta Lei.

§4º - A entidade religiosa que não requerer o benefício fiscal até a data prevista no §2º deste artigo perderá o direito a concessão da isenção para o exercício que deixou de requerer.

§5º - A isenção não alcança as taxas, emolumentos, contribuição de melhorias e não dispensa do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.

§6º - A isenção:

I – não gera direito a restituição de qualquer quantia paga ou parcelada anteriormente à concessão do benefício;

II – não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que apurado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou que não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício;

Art. 3º - A concessão do benefício fica condicionada a requerimento da entidade religiosa endereçado à Gerência Municipal de Finanças, por

meio do processo administrativo específico, instituída com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos da instituição religiosa, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos com, no mínimo, um ano de pleno funcionamento;

II – cartão de inscrição no CNPJ/MF;

III – instrumento particular de locação, comodato ou arrendamento do imóvel firmado entre o representante da entidade e ou proprietário do imóvel, com firma reconhecida e devidamente averbada junto a matrícula do imóvel, devendo neste constar a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pela entidade religiosa locatária, comodataria ou arrendatária;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica deste Município;

V – matrícula atualizada do imóvel;

VI – cópia dos documentos pessoais do locador e do locatário.

Parágrafo único. A entidade religiosa que deixar de apresentar a documentação de que trata este artigo terá seu pedido indeferido.

Art. 4º - Fica vedado o benefício se o imóvel:

I – possuir débitos de qualquer natureza lançado em sua inscrição imobiliária, e;

II – for de propriedade do representante legal da entidade ou seu cônjuge.

Art. 5º - O representante legal da entidade religiosa beneficiada ficará obrigado a comunicar a Gerência Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, a extinção do contrato de locação, do instrumento de arrendamento ou comodato do imóvel beneficiado pela isenção.

§1º - A não observância das obrigações previstas neste artigo veda a entidade religiosa a receber novo benefício fiscal pelo prazo de 3 (três) anos.

§2º - A extinção do contrato de locação, do instrumento de arrendamento ou comodato implicará no lançamento de ofício dos tributos devido a partir da data de sua extinção.

Art. 6º - A isenção de que trata esta Lei será imediatamente revogada quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I – sublocação do imóvel pela entidade religiosa beneficiária;

II – alteração, ainda que parcial, da destinação do imóvel beneficiado;

III – apuração de que a solicitação da isenção foi instruída com documentos inidôneos ou de que nele constem informações falsas ou incorretas;

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Gilson S. Menezes (Interino)
Thiago Sanches Alves Correa
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



IV – constatação do descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência da revogação do benefício, o crédito tributário será exigido no seu valor original e acrescido dos encargos legais.

Art. 7º - O Gerente Municipal de Finanças expedirá os atos normativos e operacionais necessários a administração e controle da dívida e os modelos que forem necessários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

L E I Nº 1.376/92
Cria o Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - o atendimento à saúde, universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde - FMS ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
- VIII - outras atribuições inerentes ao cargo;

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

- I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Artigo 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;
- II - direitos que, porventura, vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Saúde do Município;
- IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
- V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Artigo 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Artigo 7º - Dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aquidauana, o Fundo Municipal de Saúde - FMS se constitui em uma Unidade Orçamentária, a qual fica criada pela presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão Municipal : 1.600 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária : 1.602 - Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 8º - O Fundo Municipal de Saúde se constitui de receitas orçamentárias e extra-orçamentárias, compreendendo:

- I - transferências oriundas do orçamento municipal;
- II - rendimentos de aplicações realizadas com recursos obtidos pelo Fundo;

- III - o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV - auxílios, subvenções ou transferências dos Governos Federal e Estadual;
- V - legados, doações e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;
- VI - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária;
- VII - outras receitas eventuais.

Artigo 9º - Os valores positivos dos recursos financeiros do FMS apurados em balanço no final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo FMS.

Artigo 10º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde-FMS serão movimentados através de contas ou subcontas, abertas em agências bancárias oficiais, com a designação específica do Fundo.

Artigo 11º - O FMS observará, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, normas peculiares de controle, prestação de contas e tomadas de contas, conforme dispuser o regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento do FMS integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da Unidade.

Artigo 12º - O Fundo Municipal de Saúde - FMS será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Lei nº 1.255/91, de 23.07.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 102/2015

Processo Administrativo Nº 081/2015

Pregão Presencial Nº 064/2015

Celebrado Em: 01/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Ac De Mello E Cia Ltda - Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Diversos Para Atender As Necessidades Dos Centros Municipais De Educação Infantil.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 42.616,00 (Quarenta E Dois Mil E Seiscentos E Dezesesseis Reais).

Dotação Orcamentária:

18.01.12.361.0009.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00.1015;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.1015.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Ac De Mello E Cia Ltda - Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 103/2015

Processo Administrativo Nº 081/2015

Pregão Presencial Nº 064/2015

Celebrado Em: 01/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Mallone Comércio E Serviços Ltda - Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Diversos Para Atender As Necessidades Dos Centros Municipais De Educação Infantil.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 69.455,00 (Sessenta E Nove Mil E Quatrocentos E Cinquenta E Cinco Reais).

Dotação Orcamentária:

18.01.12.361.0009.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00.1015;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.1015.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Mallone Comércio E Serviços Ltda - Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 104/2015

Processo Administrativo Nº 082/2015

Pregão Presencial Nº 065/2015

Celebrado Em: 15/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Alinhamento E Balanceamento Nossa Senhora De Fátima Ltda - Me.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Alinhamento, Balanceamento, Cambagem E Remendos De Pneus Visando Atender Os Veículos Que Prestam Serviços Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária, Seus Programas E Projetos Sociais.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 20.992,00 (Vinte Mil E Novecentos E Noventa E Dois Reais).

Dotação Orcamentária: 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.39.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Alinhamento E Balanceamento Nossa Senhora De Fátima Ltda - Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 105/2015

Processo Administrativo Nº 083/2015

Pregão Presencial Nº 066/2015

Celebrado Em: 15/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Diluz Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Epp.

Objeto: Aquisição De Materiais Para Atender Os Reparos Elétricos E Manutenção Nas Escolas E Cmei's Da Rede Municipal De Ensino Durante O Ano Letivo De 2015.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 43.011,20 (Quarenta E Três Mil E Onze Reais E Vinte Centavos).

Dotação Orcamentária: 18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Diluz Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Epp.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 106/2015

Processo Administrativo Nº 083/2015

Pregão Presencial Nº 066/2015

Celebrado Em: 15/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Petel Materiais De Construção E Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição De Materiais Para Atender Os Reparos Elétricos E Manutenção Nas Escolas E Cmei's Da Rede Municipal De Ensino Durante O Ano Letivo De 2015.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 45.212,80 (Quarenta E Cinco Mil E Duzentos E Doze Reais E Oitenta Centavos).

Dotação Orcamentária: 18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Petel Materiais De Construção E Equipamentos Ltda.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 107/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): A.C. De Mello & Cia Ltda - Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte - Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 26.594,00 (Vinte E Seis Mil E Quinhentos E Noventa E Quatro Reais).

Dotação Orcamentária:

12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E A.C. De Mello & Cia Ltda - Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 108/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana - Ms.

Contratado (A): Casa Do Atleta Ltda - Epp.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte – Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 28.234,50 (Vinte E Oito Mil E Duzentos E Trinta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos).

Dotação **Orcamentária:**
12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Casa Do Atleta Ltda – Epp.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 109/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): D&B Comércio Atacadista De Confeções Ltda – Epp.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte – Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 28.860,00 (Vinte E Oito Mil E Oitocentos E Sessenta Reais).

Dotação **Orcamentária:**
12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E D&B Comércio Atacadista De Confeções Ltda – Epp.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 110/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): Lindalva Martins Dos Santos & Cia Ltda – Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte – Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 28.129,90 (Vinte E Oito Mil E Cento E Vinte E Nove Reais E Noventa Centavos).

Dotação **Orcamentária:**
12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Lindalva Martins Dos Santos & Cia Ltda – Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 111/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): Mallone Comércio E Serviços Ltda – Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte – Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 29.533,00 (Vinte E Nove Mil E Quinhentos E Trinta E Três Reais).

Dotação **Orcamentária:**
12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Mallone Comércio E Serviços Ltda – Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 112/2015

Processo Administrativo Nº 085/2015

Pregão Presencial Nº 068/2015

Celebrado Em: 17/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): R G Pinheiro – Me.

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos E De Premiações Para Atender A Fundação De Esporte – Fema, Na Realização De Eventos Esportivos.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 28.995,70 (Vinte E Oito Mil E Novecentos E Noventa E Cinco Reais E Setenta Centavos).

Dotação **Orcamentária:**
12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.12.03.27.813.0004.2.015.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E R G Pinheiro – Me.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 113/2015

Processo Administrativo Nº 087/2015

Pregão Presencial Nº 070/2015

Celebrado Em: 20/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição De Materiais Para Atender O Programa Saúde Na Escola/Programa Atenção Básica.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 9.374,00 (Nove Mil E Trezentos E Setenta E Quatro Reais).

Dotação **Orcamentária:**
19.02.10.301.0006.2.066.3.3.90.30;
19.02.10.301.0006.2.066.4.4.90.52.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviço Nº 114/2015

Processo Administrativo Nº 073/2015

Pregão Presencial Nº 057/2015

Celebrado Em: 23/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratado (A): Cleisi Melgarejo Cristaldo – Me.

Objeto: Aquisição De Tubos De Concreto Para Serem Utilizados Nos Serviços De Drenagem De Águas Pluviais No Município De Aquidauana – Ms.

Valor: O Valor Total Do Presente Contrato É De R\$ 30.500,00 (Trinta Mil E Quinhentos Reais).

Dotação **Orcamentária:**
22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.30.

Prazo: O Presente Instrumento Tem Vigência Até 31/12/2015, Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Assinaturas: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal E Cleisi Melgarejo Cristaldo – Me.